



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DA PREFEITA

---

DECRETO Nº 003/2014-A

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA O FIM DE DESAPROPRIAÇÃO,  
AS TERRAS, ADIANTE DESCRITAS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e com amparo nas disposições no artigo 5º, alíneas “e”, “g” e “h”, artigos 6º e 7º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinados com o que dispõe a Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, de demais disposições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para o fim especial de desapropriação, as terras adiante descritas:

- I. Área de 1.600m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos metros quadrados) de terras encravados no imóvel rural denominado Ramada, deste município, limitando-se: ao Norte, Sul e Leste com terras pertencentes aos herdeiros de Alventina Matias de Medeiros; ao Oeste, com a Rua Antonio Laurindo da Silva.

Art. 2º - As áreas desapropriadas anteriormente citadas destinar-se-ão a construção de uma QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA, para benefício coletivo da comunidade deste município de Santo André-PB, conforme recursos via PAC208493/2014/FNDE/MEC.

Art. 3º - Para efeito de desapropriação, determina-se o valor de **R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**, que serão depositados no Cartório de Registro de Imóveis, a disposição dos respectivos proprietários.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo André autorizada a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários a realização da presente desapropriação, inclusive quitar diretamente perante aos proprietários dos imóveis desapropriados.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DA PREFEITA


---

Art. 5º - Para fins de posse determina-se o caráter de **URGÊNCIA** nos termos do Art. 15, do Decreto 3.365/1941, devidamente modificado pela Lei Federal nº 2.786/1956.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional, em 28 de Março de 2014.

  
Silvana Fernandes Marinho de Araújo  
Prefeita Constitucional